



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 233/2026)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 15/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 26/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5 MISTO		UNIDADE	20	R\$541,96	R\$10.839,20
VALOR TOTAL						R\$10.839,20

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de recapagem em pneus dos veículos da frota municipal do transporte escolar, para manutenção das atividades do transporte escolar. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do transporte escolar. Solicita-se a prestação de serviços de recapagem em pneus dos veículos da frota municipal do transporte escolar, para manutenção das atividades do transporte escolar. Justifica-se a contratação dos serviços de recapagem de pneus para veículos municipais, pois é importante para garantir a economia, a sustentabilidade ambiental e a segurança da frota. o processo consiste em substituir apenas a banda de rodagem do pneu usado, preservando a carcaça, o que prolonga sua vida útil. a gestão eficiente dos pneus por meio da recapagem gera economia significativa para o poder público, que pode direcionar os recursos para outras áreas. a recapagem de pneus oferece vantagens significativas, como economia por custar menos que um pneu novo (aproximadamente um terço do valor) e por estender a vida útil da carcaça, permitindo múltiplas recapagens. além disso, é uma opção ecologicamente correta, pois utiliza menos matéria-prima e gera menos resíduos, contribuindo para o transporte sustentável. por fim, o processo é rápido, e a qualidade do pneu pode ser equiparada à de um novo, desde que feito por processos e materiais de qualidade. A prestação de serviços de recapagem de pneus tem por finalidade atender as necessidades da Administração Municipal, pois com os desgastes provocados pelo tempo de uso, deve ser realizado este serviço ou a substituição dos pneus. Considerando que a opção de reforma possibilita economia em relação aos valores para aquisição de pneus novos. Contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. A recapagem é um processo industrial que permite a reutilização da carcaça do pneu, substituindo apenas a banda de rodagem desgastada. Essa prática prolonga a vida útil dos pneus e proporciona significativa economia de recursos públicos, sem comprometer a segurança dos veículos, desde que executada por empresas especializadas e devidamente certificadas. A frota municipal, por atender áreas urbanas e rurais, circula em diferentes tipos de vias, muitas vezes em condições adversas, o que acelera o desgaste dos pneus. Assim, a manutenção periódica e a substituição das bandas de rodagem são medidas imprescindíveis para assegurar a continuidade dos serviços e prevenir acidentes. Além da vantagem econômica, a recapagem de pneus contribui positivamente para a sustentabilidade ambiental. A prática reduz o volume de resíduos sólidos gerados pelo descarte de pneus inservíveis e diminui a extração de matéria-prima para a fabricação de pneus novos, colaborando com as políticas públicas de proteção ao meio ambiente. Economia Circular: A contratação dos serviços de recapagem promove a economia circular, pois um pneu



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

que seria descartado no meio ambiente é reutilizado, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de produzir novos pneus, o que diminui o consumo de matéria-prima e energia. Justificativa para a recapagem de pneus de ônibus escolares foca em garantir a segurança dos alunos, manter a continuidade do serviço de transporte, assegurar a legalidade e conformidade com normas do INMETRO, e promover a economia para o município ao reaproveitar a carcaça do pneu, sendo um serviço essencial para o transporte público educacional.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM PNEU 215/75 R17.5 MISTO		UNIDADE	20	R\$541,96	R\$10.839,20
VALOR TOTAL						R\$10.839,20

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.1 As normas para recapagem de pneus no Brasil incluem a Portaria INMETRO nº 433/2021, que unifica diretrizes e estabelece requisitos para a reforma de pneus de veículos como automóveis e ônibus, além disso, é obrigatório seguir os padrões da ABNT e a legislação do CONTRAN.

3.2.2 Normas e requisitos principais

- Portaria INMETRO nº 433/2021: Este é o principal regulamento que unifica as diretrizes de reforma e recapagem, estabelecendo requisitos para a qualidade dos materiais, os procedimentos de reforma e a análise das carcaças.
- Profundidade mínima dos sulcos: A legislação exige que os sulcos dos pneus tenham uma profundidade mínima de 1,6 mm, medida pelo indicador de desgaste (TWI).
- Procedimentos: A reforma deve ser feita seguindo os procedimentos estabelecidos na portaria, como a limpeza, raspagem e envelopamento, garantindo a segurança do pneu reformado.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

- ABNT NBR NM 225:2000: Esta norma estabelece os critérios mínimos para a seleção de pneus (carcaças) que podem ser submetidos ao processo de reforma.

3.2.3 Procedimento seguro: O processo moderno de recapagem substitui a banda de rodagem, mantendo a integridade da carcaça. É vital que a inspeção inicial da carcaça garanta que ela está em perfeitas condições para a reforma.

3.3. Recapagem: Substituição apenas da banda de rodagem, utilizada principalmente em pneus de veículos pesados, como caminhões e ônibus.

3.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais, disponibilizar profissionais para a execução de serviços, e todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários. Uso de matéria-prima de primeira qualidade, incluindo compostos de borracha de alta resistência e insumos técnicos compatíveis, para garantir a durabilidade e segurança do pneu recapado.

3.3.2 A utilização de materiais de primeira linha e equipamentos adequados é mandatório para garantir a segurança e a durabilidade dos pneus recapados, que devem apresentar características de desempenho e segurança compatíveis com pneus novos, dentro dos limites técnicos da recapagem.

3.3.3 Inspeção da carcaça: A carcaça do pneu usado deve passar por uma inspeção detalhada para identificar danos estruturais que possam comprometer a segurança após a reforma.

3.3.4 Controle de matéria-prima: A borracha e os outros materiais utilizados na recapagem devem atender a especificações técnicas rigorosas para garantir a aderência e a durabilidade.

3.3.5 Identificação: Os pneus reformados devem ser identificados com a marca e o número de registro do reformador junto ao Inmetro.

3.3.6 Além das normas do Inmetro e do Contran, as empresas do setor seguem padrões técnicos específicos para as borrachas, como a NBR/NM 225, que se baseia na norma internacional ISO 1629, e normas da ASTM International,

3.3.7 NBR/NM 225: Publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), esta norma, harmonizada no Mercosul, estabelece os critérios mínimos de inspeção para a seleção de pneus a serem reformados ou reparados. Ela define as condições para a aceitação e identificação desses pneus, garantindo que o processo de reforma seja seguro e que o produto final atenda aos requisitos de qualidade.

3.4 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados.

3.5 REQUISITOS DOS SERVIÇOS

a) Os pneus serão coletados e entregues de acordo com as especificações contidas na abertura do chamado pelo Órgão Participante demandante;

b) A espessura da borracha deve obedecer a espessura original da bitola de cada pneu;

c) Os pneus radiais somente poderão ser recapados com banda de rodagem adequada para esse tipo de pneu;

d) Não serão aceitas recapagens de pneus com redução da largura de banda.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

e) No preço dos serviços prestados deverão estar inclusos todos os consertos que porventura vierem a serem feitos (quente e frio) sendo que os serviços de consertos por vulcanização estão incluídos.

f) Todo material necessário para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela empresa contratada, a qual deverá, para tanto, comprometer-se a fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

3.6 PRODUÇÃO (PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

3.6.1 Esta etapa refere-se à execução dos serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização, que transformam um pneu usado em um pneu apto para ser reutilizado. O processo de "produção" dos serviços envolve as seguintes etapas:

3.6.2 Coleta e Inspeção: O processo inicia-se com a coleta do pneu inservível no local do contratante. Na empresa contratada, o pneu deve passar por uma rigorosa inspeção técnica da carcaça para verificar sua integridade estrutural. Pneus com danos graves são descartados nesta fase. Todas as carcaças de pneus devem passar por processo rigoroso de inspeção inicial para verificar a viabilidade da reforma. Carcaças reprovadas devem ser devolvidas com um laudo técnico explicando o motivo.

3.6.3 Raspagem e Limpeza: A banda de rodagem antiga deve ser removida por meio de um processo de raspagem. A carcaça é limpa e preparada para receber a nova borracha.

3.6.4 Aplicação da Nova Borracha: Uma nova banda de rodagem é aplicada na carcaça. Essa banda pode ser pré-moldada (recapagem) ou aplicada em tiras de borracha (recauchutagem). A vulcanização de pequenos danos e furos também é realizada nesta fase.

3.6.5 Acabamento e Controle de Qualidade: Após o resfriamento, o pneu é inspecionado para garantir que a recapagem esteja em conformidade com as normas técnicas e de segurança (INMETRO). Os pneus aprovados recebem o selo de conformidade e são marcados para rastreabilidade.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Março de 2026 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10(DEZ) DIAS UTEIS
- 5.3 O prazo de termino dos serviços, com entrega do produto é de 20 (VINTE) dias uteis a contar do início da execução dos serviços. Prazos máximo para a conclusão dos serviços, desde a coleta até a devolução dos pneus prontos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.105.4.4.90.39.00. Manutenção das atividades do Transporte Escolar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos ou execução dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.13.3 Garantia para os serviços de recapagem e para os materiais utilizados, cobrindo defeitos de fabricação ou mão de obra.

7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 A empresa possui corpo técnico e operadores qualificados para a execução dos serviços.

7.14.2 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

7.17. Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18. Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo receptor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A CONTRATADA deverá seguir as normas e legislações vigentes referente a recapagem de pneus no Brasil, que inclui normas e regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.22.1 As normas do INMETRO, ABNT e do CONTRAN, garantem que o processo seja feito de maneira segura e garante a qualidade e o desempenho dos pneus.

7.22.2 A Portaria Inmetro nº 433/2021, estabelece e consolida o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Reforma de Pneus

7.22.3 Autorização: As empresas que realizam a reforma de pneus precisam ser autorizadas pelo Inmetro para operarem legalmente.

7.23. Os serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. A Detentora deverá comprovar a certificação da borracha utilizada na execução da recapagem dos pneus, através de documento fornecido pelo INMETRO, ou por entidade/empresa/instituto credenciados pelo INMETRO, para tal fim, sempre que solicitado pela Contratante

7.23.1 Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros.

7.24 Os consertos necessários a serem executados nas carcaças dos pneus, assegurando maior durabilidade e qualidade na recapagem, deverão ser feitos sem custos a contratante

7.25 A empresa deverá possuir instalações próprias e contar com sistemas eficientes de segurança que permita salvaguardar os pneus que estejam em suas instalações para a realização dos serviços, e arcar com a responsabilidade no caso de desaparecimento dos mesmos, danos causados, furto e roubo nas dependências da empresa.

7.26 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

- 7.26.1 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa
- 7.26.2. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para execução contratual.
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7- Descarte da Carcaça Inservível: Quando a carcaça do pneu não é mais apta para uma nova reforma, ela se torna um resíduo sólido. O Município será responsável por garantir que essa carcaça seja descartada de forma ambientalmente correta.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 O pneu reformado é instalado no veículo. O órgão contratante deve monitorar a performance do pneu, registrando a quilometragem e o tempo de uso para otimizar o momento de uma futura recapagem, caso a carcaça ainda seja viável.
- 9.5 - Segurança: A utilização de pneus reformados com o selo de conformidade do INMETRO garante que o pneu atende a padrões de segurança, o que é fundamental para a operação de veículos públicos



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

9.6 - Relatórios e Fiscalização: O órgão contratante deve fiscalizar o contrato e exigir relatórios periódicos da contratada, que detalhem os serviços realizados, os pneus descartados e a destinação dos resíduos, garantindo o cumprimento de todas as cláusulas do edital.

9.7 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.8 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

12.LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados na sede da empresa contratada, a empresa deverá estar localizada até 60km (via terrestre) da sede administrativa do Município de Goiandira-GO. Caso a contratada disponibilize local de prestação de serviço com distância superior a 60km, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos pneus. Quando houver necessidade de transporte, os custos com o transporte ficarão a cargo da contratada. Exclusiva da contratada.

12.2 A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato.

12.3 - Transporte: O transporte é de responsabilidade da empresa contratada, quando a distância for superior a 60km, que deve realizar a coleta dos pneus usados e a entrega dos pneus reformados. É fundamental que o transporte seja seguro e que os pneus sejam armazenados de forma adequada para evitar danos. Sendo de responsabilidade pelo transporte (entrega e coleta) dos pneus entre o local de origem (da frota) e a sede da empresa contratada, e vice-versa.

12.3 - Armazenamento: O contratante deve ter um local seco e protegido para armazenar os pneus que aguardam a coleta ou que foram devolvidos reformados. Um armazenamento inadequado pode comprometer a integridade dos pneus, mesmo os que foram reformados

12.4 Os serviços serão realizados de forma total.

12.5 Selo nos Produtos: Os pneus reformados entregues devem possuir o selo de identificação da conformidade do INMETRO, atestando que passaram pelo processo de certificação

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- k) Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, exigível para a atividade objeto da presente licitação
- l) Empresa licitante deve apresentar registro e a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para a atividade de reforma de pneus, comprovando que segue os padrões de segurança e qualidade. As empresas que realizam esse serviço devem, obrigatoriamente, ter um registro de conformidade e seguir os requisitos estabelecidos nas portarias específicas, como a Portaria INMETRO nº 433, de 15 de outubro de 2021 (ou suas substitutivas).

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 15 de Janeiro de 2026

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA -FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa